

RESOLUÇÃO CREFITO-11 N. 28, de 13 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de lavratura de atas nas Reuniões Plenárias e estabelece a obrigatoriedade de lavratura e publicação de ementa de acórdão no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor da Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração Pública a fim de garantir o acesso à informação previsto constitucionalmente;

Considerando o teor do Decreto nº 9.203/2013, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o teor da Resolução nº 518/2020 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, que dispõe sobre a realização de Reuniões Plenárias em ambiente virtual durante o enfrentamento da crise provocada pela Pandemia do Covid-19;



CONSIDERANDO a 1ª Reunião Plenária Ordinária de 2021 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Obedecendo ao princípio da eficiência e a economicidade trazida com a realização das reuniões plenárias em ambiente virtual, fica definido que, mesmo após a superação da Pandemia do Covid-19, este CREFITO 11, poderá realizar suas Reuniões Plenárias por plataforma virtual.

Art. 2º - Fica definido que, em razão do previsto no artigo 1º da presente resolução, será dispensável a lavratura de ata de reuniões plenários do CREFITO 11, uma vez que todas as reuniões serão integralmente disponibilizadas em plataforma de vídeos online disponíveis e/ou redes sociais, além de ficarem acessíveis no sítio eletrônico deste Conselho.

§ 1º - Em caso de Reuniões Plenárias que tratem de processos éticos, as reuniões serão gravadas, contudo, haverá publicação apenas da ementa do acórdão no Diário Oficial.

§ 2º - Os trechos das Reuniões Plenárias que tratem de dados pessoais e sensíveis não serão disponibilizados nas plataformas virtuais em respeito a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, de modo que a gravação na íntegra será armazenada em servidor próprio do CREFITO-11.

Art. 3º - Fica determinada a obrigatoriedade de lavratura e publicação de ementa de



acórdão, com a devida numeração, data, descrição dos fatos, resultado da votação e resumo da deliberação, sempre que houver decisão colegiada de caráter deliberativo no âmbito deste CREFITO 11.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE:00038939100
39100

Assinado de forma digital por
SERGIO GOMES DE
ANDRADE:00038939100
Dados: 2021.03.16 16:49:13
-03'00'

SÉRGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO-11



ROSA IRELENE MARIA SERAFIM
Diretora-Secretária do CREFITO-11